



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO de RORAIMA

IMPrensa
OFICIAL
1944

José de Anchieta Junior - Governador do Estado

Boa Vista-RR, (quinta-feira) 28 de outubro de 2010
Roraima - ano XXI

1413

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Procuradoria Geral do Estado.....	04
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	05
Secretaria de Estado da Saúde.....	10
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.....	10
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	13
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	14
Secretaria de Estado da Fazenda.....	14
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	16
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.....	16
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.....	16
Universidade Estadual de Roraima.....	17
Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima.....	18
Companhia Energética de Roraima.....	18
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	18

Esta edição circula com 20 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

DECRETO Nº 11.969-E DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 62, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, do Art. 21, da Lei nº 773/2010, de 04.05.2010, que define a elaboração pela COFAR, a aprovação pelo Secretário de Estado da Fazenda e a sanção pelo Executivo, do Código de Ética do Servidor Fazendário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de diferir entre Ética e Disciplina, uma vez que os dispositivos desta última são definidos nas Leis Complementares nº 008/1994 e 053/2001, constituindo deveres e obrigações que, não observados induzem penalidades nelas também previstas, enquanto que os condicionantes éticos tendem a fundamentar a Cultura de uma entidade qualquer, estritamente em consonância com o interesse comum,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Servidor Fazendário do Estado de Roraima, doravante denominado CEFER, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS E DOS ASPECTOS DEONTOLÓGICOS

Art. 2º O CEFER tem por objetivo indicar os princípios, valores e normas de conduta ética que devem orientar o exercício dos cargos fazendários, regulando relações entre a gestão fazendária, os servidores, os contribuintes e a sociedade em geral.

Parágrafo Único. Para fins exclusivos deste código, considera-se:

I – SEFAZ/RR: a Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima, representada por sua estrutura de cargos e de funções de cargo, cuja missão deve reportar à consolidação da Receita e à execução da

Despesa enquanto fundamentais para a mutualidade de interesses e a transparência fiscal;

II – Fazendário: todo servidor lotado na SEFAZ/RR, investido em cargo de provimento, permanente ou temporário, cedido ou terceirizado, em condições de praticar atos que agreguem valor à sua imagem, negativa ou positivamente, enquanto prestadora de serviços públicos;

III – Gestão Fazendária: conjunto de ocupantes de cargos subsidiados e/ou comissionados, dotados de poder de decisão, conforme definido na Estrutura de Cargos e nas leis que os definem;

IV – Gestor Fazendário: ocupante de cargo subsidiado e/ou comissionado, dotado de poder de decisão, conforme atribuições do cargo;

V - Moral: conjunto de atos, ou ato, que pode ser entendido como tudo aquilo que promove e desenvolve o ser humano e sua consciência cidadã na sua forma mais pura;

VI - Ética: conjunto de valores morais que norteiam a conduta humana ideal, com base nos princípios constitucionais inerentes ao serviço público, capaz de traduzir os usos e os costumes que agregam valor para uma Entidade, uma categoria ou para a sociedade;

VII – Disciplina: conjunto de dispositivos legais que regulam deveres e obrigações do Servidor Público Estadual e/ou do Fazendário;

VIII – Entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade própria. No presente caso, a Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima;

IX – Procedimento Simplificado: instrumento pelo do qual as dissonâncias em relação aos dispositivos do CEFER são apuradas, alvo de registro e arquivo na COFAR, sem anotação na Ficha Funcional do Fazendário, mas respeitado o direito à amplitude de defesa;

X – Ato Dissonante Ético: doravante denominado ADC, é todo ato praticado em não concordância com os condicionantes éticos elencados nos Art. 4º, 5º e 11 deste CEFER;

XI – Termo de Ajustamento de Conduta: uma vez que a ética difere da disciplina, a dissonância ética se encerra com a lavratura de um Termo de Ajustamento de Conduta, doravante denominado TAC, no qual o Fazendário assume compromisso de não reincidir no Ato e de ter sido orientado sobre o conteúdo deste CEFER;

XII – COFAR: a Corregedoria Fazendária do Estado de Roraima, criada a partir da Lei nº 773, de 04 de maio de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 11.632-E, de 26.07.2010;

XIII – CEC: a Câmara de Ética da COFAR, responsável pela divulgação e pelo acompanhamento deste CEFER, além da apuração e do tratamento a ser dispensado aos ADC, providenciando o seu registro e arquivamento adequado;

XIV – SE: Secretaria Executiva da COFAR que tem como atribuição, dentre outras, a recepção e a guarda de toda a documentação por ela tramitando;

XV – Corregedoria Geral – órgão de gestão da COFAR, detentor das atribuições de demanda e julgamento, dentre outros;

XVI – Corregedor Geral: Cargo sobre o qual recai a atribuição de superior administração de todos os órgãos da COFAR, conforme definido no Art. 22 da Lei 773/2010.

XVII – Órgãos: unidades que compõem a estrutura organizacional da Entidade.

Art. 3º A SEFAZ/RR e sua força de trabalho deve estar comprometida com a ética e a defesa do interesse público, primando pelos princípios da Constituição Federal, definidos no seu capítulo VII, Título III, além do respeito aos deveres e proibições contidas nas Leis Complementares Estaduais nº 053/2001 e 008/1994, as quais instituem o Regime Jurídico

dos Servidores Estaduais e a carreira do Fisco Estadual, conforme se define:

I – Legalidade: as ações devem estar em estrita conformidade com a lei. O Fazendário está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do interesse público, as quais o vinculam, não podendo destes se afastar e/ou se desviar;

II – Impessoalidade: as decisões e ações administrativas devem ser impessoais, inaceitáveis a discriminação e o corporativismo. Ela diz respeito ao tratamento equânime e isonômico a ser dispensado a todos os entes sociais;

III – Moralidade: o ato do Fazendário, além da legalidade e vinculação, exige retidão e compostura. Sua repercussão deve resultar na percepção da honestidade, da probidade e da dignidade pelos entes aos quais serve, além da sociedade organizada;

IV – Publicidade: o ato do Fazendário deve ser amplamente divulgado, pela forma oficial, ressalvada a hipótese de sigilo prevista em lei e/ou neste CEFER;

V – Interesse Público: as ações e decisões do Fazendário devem visar o interesse comum. A excelência do serviço prestado e o respeito ao contribuinte, ao cidadão e aos demais Fazendários, deve constituir sua principal razão no agir;

VI – Eficiência: é a ação e a virtude originadas da produção de um feito. O Fazendário eficiente produz o efeito desejado por todos;

VII – Invulnerabilidade: o Fazendário deve observar o interesse público, não se admitindo a negociação nem a vinculação a interesse próprio ou político-partidário;

VIII – Economicidade: a racionalidade no uso do erário deve ser meta prioritária do Fazendário, não se admitindo o uso do erário para fins particulares nem a superposição de tarefas que venham a onerá-lo;

IX – Segurança Pública: sua principal repercussão é a amplitude do direito de defesa. O cerceamento desse direito, a todos os níveis, podem tornar um ato público nulo na sua origem, improcedente, ou desdobrar-se e reverter-se em prevaricação e/ou em abuso de autoridade;

X – Adequação entre meios e fins: o Fazendário somente é obrigado a cumprir e/ou atender ordens expressamente legais, vedada a imposição de obrigações, restrições ou sanções em medida superior à estritamente necessária ao atendimento do interesse público.

CAPÍTULO II DOS ATOΣ CONDICIONANTES ÉTICOS INERENTES À GESTÃO FAZENDÁRIA

Art. 4º A Gestão Fazendária deve respeitar os princípios constitucionais, inerentes ao Direito Administrativo e ao Direito Tributário, os Regimentos inerentes à Entidade, além do contido neste CEFER, pautando suas decisões nos fundamentos que os norteiam, mantendo como princípio a transparência fiscal e como norte as ações da Educação Fiscal capazes de consolidar uma Cultura Organizacional baseada na probidade e no respeito mútuo, considerando como condicionantes fundamentais de gestão:

I – conhecer do trabalho a ser desenvolvido pela equipe e compartilhar suas atividades e dificuldades, participando do processo e decidindo quanto a ele;

II – identificar aptidões pessoais e/ou profissionais como forma de valorização;

III – promover ações que tornem visível que a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência, a moralidade e a ética devem ser o norte para gestores e administrados;

IV – agir como facilitador e estimular o trabalho em equipe, reconhecendo o mérito de cada integrante da mesma;

V – garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa ao Fazendário, em quaisquer procedimentos administrativos em que o mesmo vier a ser envolvido e/ou der causa;

VI – transmitir ordens de forma clara e objetiva, a fim de evitar procedimentos ambíguos, ocultação de problemas e/ou atividades encobertas;

VII - incentivar o desenvolvimento equânime do Fazendário, promovendo a habilitação e a qualificação profissional, inclusive a partir da proposta orçamentária anual, sempre observados os interesses da

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. QOPM EDISON PROLA

Secretário-Chefe da Casa Militar

RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Imprensa e Comunicação

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANTÔNIA VIEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA DANTAS NÓBREGA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO

Secretário de Estado da Segurança Pública

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

RODOLFO PEREIRA

Secretário de Estado da Saúde

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

EUGÊNIO THOMÉ

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HIPERION DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Estado do Índio

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

EDUARDO BAYMA OESTREICHER

Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos Internacionais

SHÉRIDAN STEFANNY OLIVEIRA DE ANCHIETA

Secretária de Estado Extraordinária da Promoção Humana e Desenvolvimento

ORLANDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR

Secretário de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos

WASHINGTON PARÁ DE LIMA

Secretário de Estado Extraordinário de Regularização Fundiária Urbana

WALTER BUSS

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

GIANCARLA VIANA DE AZEVEDO

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisor

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em disquetes ou CD, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. Os disquetes deverão estar devidamente etiquetados, sendo que o conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados.

Os mesmos deverão ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR.

Telefones: (95) 3621 3876 / 3621 3877 / 3621 8378

CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

EMPRESAS PÚBLICAS – FUNDAÇÕES – ECONOMIAS MISTAS AUTARQUIAS –
PREFEITURAS

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

Preço por exemplar.....RS: 1,50

Exemplar após 30 dias.....RS: 2,50

ASSINATURAS

Semestral sem remessa postal.....RS: 120,00

Semestral com remessa postal para outros Estados.....RS: 200,00

Entidade;

VIII - zelar para que decisões que interfiram na vida profissional do Fazendário cheguem ao seu conhecimento de forma clara e nos prazos legais;

IX - zelar para que a Segurança no Trabalho se torne questão vital para a Gestão Fazendária, capacitando-se e atualizando-se em relação a medidas preventivistas e promovendo as ações de manutenção e de atualização: ambiental; imobiliária; mobiliária; instrumental; e psicológica;

X - estimular o Fazendário a colaborar na adoção de medidas destinadas a eliminar irregularidades e/ou desvios funcionais, a corrupção e o desperdício;

XI - estimular o Fazendário a esmerar-se na prática das medidas preventivistas que garantam sua integridade física e mental;

XII - promover a avaliação do desempenho do Órgão ou Entidade, pelo menos anualmente, à luz dos seus princípios e valores definidos no Regimento da Entidade e neste CEFER, mediante pesquisa de opinião pública, interna e/ou externa;

XIII - assegurar a defesa do legítimo interesse do seu pessoal, incluindo a assistência judicial, quando alguém fizer parte em ações jurídicas decorrentes do exercício do cargo;

XIV - assegurar às entidades representativas do Fazendário o acesso às dependências da SEFAZ/RR, pelo tempo necessário e estritamente de acordo com objetivo previamente definido e oficialmente comunicado;

XV - primar pelo preenchimento de cargos preferencialmente a partir do mérito profissional, evitando que somente a antiguidade constitua mérito ou que os cargos de gestão sejam transformados em forma vitalícia de exercício;

XVI - garantir que o fornecimento de dados pessoais seja efetivado, zelando para que os meios de recepção e guarda sejam compatíveis com a preservação do sigilo a ser dispensado a esses mesmos dados;

XVII - prestar informações que sejam solicitadas pelos órgãos externos e/ou pelas entidades representativas do Fazendário, no prazo legal, ressalvada a hipótese de sigilo prevista em lei específica e/ou neste CEFER;

XVIII - manter estreito relacionamento com a CEC, imediatamente encaminhando relato consubstanciado quando da evidência da prática de Ato Dissonante Ético, a fim de que se promova a ação capaz de saná-lo ainda na origem;

XIX - manter atualizados sítios eletrônicos e outras formas de divulgação para o público, interno e externo, zelando para que eventos passados não permaneçam à vista e surtindo efeitos de descrédito para as notícias publicadas;

XX - primar pela observação da hierarquia enquanto condicionante para evitar conflitos, orientando os administrados para que atendam convocações somente na forma hierárquica direta ou, inversamente, discutam suas dúvidas também na forma hierárquica direta.

CAPÍTULO III

DOS ATOS CONDICIONANTES ÉTICOS PERTINENTES AO FAZENDÁRIO

Art. 5º Constituem elementos norteadores da Ética Fazendária, enquanto distintos dos deveres e proibições previstos nos Art. 109 e 110 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 e nos Art. 59 e 60 da Lei Complementar Estadual nº 008/1994, enquanto capazes de difundir a Cultura Fazendária com base no respeito mútuo e no atendimento adequado à sociedade organizada:

I - o cumprimento irrestrito dos dispositivos legais inerentes à atividade fazendária, uma vez que ao Fazendário somente é permitido fazer o que está contido na lei;

II - o desempenho das atribuições com presteza, correção, dedicação e qualidade;

III - a irrestrita observância dos horários de início e de término do expediente;

IV - o atendimento ao público nos horários definidos e divulgados pela Entidade;

V - a irrestrita observância aos requisitos de adequação do vestuário e da higiene pessoal ao ambiente de trabalho, em contato com o público, considerada a virtual "liturgia" que norteia a "fé pública" dispensada ao Fazendário;

VI - zelar pelo local e pelos instrumentos de trabalho, preservando a limpeza e a conservação e indicando suas necessidades para os gestores, quando for o caso;

VII - atendimento ao público sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e/ou posição social;

VIII - a atenciosa e eficiente prestação de esclarecimentos a qualquer ente, inclusive do público interno;

IX - a recepção e/ou a entrega de documentos, no exercício de suas atividades, estritamente nas dependências da SEFAZ/RR ou no estabelecimento do contribuinte, excetuando-se as ações fiscais no trânsito de mercadorias;

X - observar a conduta adequada ao trabalho em equipe, primando pela

comunicação ordeira e respeitosa;

XI - evitar a produção e/ou divulgação de comentários pessoais sobre os colegas ou superiores hierárquicos;

XII - evitar o fomento da intriga e/ou da cizânia, sob quaisquer de suas formas;

XIII - evitar comparecer ao local de trabalho sob o efeito de bebidas alcoólicas ou de drogas alucinógenas, bem como evitar fazer uso das mesmas durante o expediente;

XIV - não praticar jogos e passatempos, em horário de trabalho, nas dependências da SEFAZ/RR, principalmente a partir da utilização de computadores e assemelhados;

XV - evitar o proveito, para si ou para terceiros, de qualquer tipo de informação reservada ou privilegiada à qual tenha acesso em razão do desempenho da função fazendária;

XVI - evitar a prática de ato lesivo à honra de qualquer pessoa e/ou o uso de artifício para obter proveito ilícito, incluindo assédio sexual e/ou moral;

XVII - evitar a prestação de serviços profissionais ao contribuinte ou clientes, exceto nas hipóteses previstas em lei;

XVIII - evitar a utilização de senha de outro Fazendário, bem como o fornecimento ou a cessão da senha para colegas ou terceiros;

XIX - evitar a discussão ou a prática de comentários desairosos na presença de contribuinte;

XX - evitar manifestar-se "em voz alta" e/ou de forma agressiva, para colegas de trabalho ou para o público em geral;

XXI - evitar a ausência a convocações oficiais, salvo por motivo de saúde devidamente comprovado e antecipadamente comunicado, sejam elas internas ou externas;

XXII - obrigar-se à observância e submissão a princípios éticos, inclusive às sanções de ajuste e/ou saneamento de Atos Dissonantes Éticos.

CAPÍTULO IV

DA DISSONÂNCIA, DA APURAÇÃO E DAS MEDIDAS DE SANEAMENTO

Art. 6º Sempre que ficar evidenciado Ato Dissonante Ético em relação a quaisquer dispositivos dos artigos 04 ou 05 deste Código, a partir de denúncia fundamentada ou "de ofício", caberá à CEC desencadear os procedimentos norteadores da apuração do fato.

Art. 7º A apuração será iniciada com a abertura de Procedimento Simplificado, sem publicação oficial, do qual venha a constar: local; data; hora; fato gerador do procedimento; nome do Fazendário envolvido; campo para manifestação da SE quanto à possível reincidência; termo de concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para que o Fazendário se manifeste oficialmente; assinatura do Chefe da Câmara de Ética; além de campo para ciência do Fazendário, conforme modelo a ser desenvolvido pela própria CEC.

Parágrafo Único: Somente após a manifestação oficial do Fazendário é que o Chefe da Câmara de Ética, após pesquisar e analisar todos os condicionantes envolvidos no evento, inclusive ouvindo testemunhas, o convocará para encaminhar uma possível medida corretiva, ou, simplesmente, arquivar o feito.

Art. 8º Uma vez comprovado o ato praticado em dissonância com os requisitos éticos, conforme indicado nos artigos 4º, 5º e 11, o chefe da Câmara de Ética lavrará o TAC e convocará o Fazendário para: ampliar o conhecimento deste CEFER; dar ciência no documento; ou manifestar sua discordância e intenção de recorrer ao Corregedor Geral.

Art. 9º O TAC, juntamente com o Procedimento Simplificado que o origine, ficará arquivado e sob a guarda da Secretaria Executiva da COFAR, não importando o resultado.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prática de reincidência, após consulta à Secretaria Executiva, o chefe da Câmara de Ética encaminhará as informações coletadas ao Corregedor Geral para a abertura de Procedimento Sindicante e tratamento disciplinar que o ato indicar.

Art. 10 Tendo-se definido que os condicionantes éticos diferem daqueles disciplinares e regidos pelas Leis 008/94 e 053/2001, não há que se falar em prescrição ou decadência para efeito deste CEFER.

Art. 11 O Fazendário que deixar passar mais de 30 (trinta) dias do conhecimento de Ato Dissonante Ético, sem comunicar a sua prática, concorrerá para ele, sendo passível de apuração e tratamento conforme já evidenciado.

Art. 12 Em ocorrendo discordância do Fazendário relativamente à decisão do chefe da CEC, caberá recurso diretamente ao Corregedor Geral, cuja decisão será definitiva e esgotará o instrumento do contraditório e da ampla defesa, encaminhando-se o arquivamento ou a aplicação do TAC, conforme seja decidido pelo mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos no presente CEFER reger-se-ão pelos dispositivos das Leis Complementares Estaduais nº 008/1994 e nº. 053/2001, além do disposto na Lei nº 418/2004, a qual regula o Processo Disciplinar no âmbito do Estado de Roraima.

Art. 14 Sempre que o Ato Dissonante Ético reportar a condicionante de Gestão Fazendária de ordem estrutural e/ou instrumental, o chefe da

CEC encaminhará o procedimento simplificado para a Corregedoria Geral, com vistas a ser desencadeada atividade de Correição.
Parágrafo Único: O Ato Dissonante Ético praticado por Gestor Fazendário e não reportando a condicionante estrutural e/ou instrumental, também merecerá o tratamento disposto no Art. 8º deste CEFER.

Art. 15 Uma vez que o foco do presente CEFER é o saneamento de dissonantes éticos capazes de negativamente interferir na fundamentação de uma Cultura Fazendária com base na mutualidade de interesses e na transparência fiscal, quaisquer evidências poderão ser imediatamente repassadas à Corregedoria Geral para que sejam desencadeadas atividades de Correição, sem prejuízo do procedimento eminentemente ético.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de outubro de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 11.971-E DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

“Decreta luto Oficial”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a fatalidade ocorrida na manhã de hoje envolvendo dois veículos na BR-174, no Município de Iracema,
RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 2 (dois) dias, no Estado de Roraima, pelo passamento das vítimas do referido acidente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de outubro de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1041-P DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inc. III, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO FLAVIO NOGUEIRA, CPF: 211.065.413-91, do Cargo Comissão de Natureza Especial Educacional, CNEED-III, Gestor de Escola de Médio Porte, com lotação na Esc Est Prof. Antonio Carlos da Silva Natalino, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Nomear FELIX CÂNDIDO DA SILVA NETO, CPF: 707.317.564-87, para Cargo Comissão de Natureza Especial Educacional, CNEED-III, Gestor de Escola de Médio Porte, com lotação na Esc Est Prof. Antonio Carlos da Silva Natalino, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Este Decreto produz efeitos a contar da data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de outubro de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1042-P DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear NINAR ALVES DE FARIAS CPF: 199.970.352-91, para o Cargo de Natureza Especial Superior - CNES-III, Coordenador da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 342-P/2010/GAB/PROGE/RR.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RORAIMA-EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, c/c art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº 071, de 18 de dezembro de 2003,

Considerando as férias do Procurador Geral do Estado, conforme Decreto nº 11.940-E, de 19.10.2010, na forma do art. 8, inciso I, da Lei Complementar nº 71/2003,

Considerando o teor expresso no OFÍCIO Nº 3388/10-DMP/CGRH/

SEGAD, de 07 de outubro de 2010,

Considerando a Notificação Pericial expedida pela Divisão Médico-Pericial, datada de 06 de outubro de 2010,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base no Art. 80, da Lei Complementar nº 053/2001, ao Procurador do Estado abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº	PERÍODO
TYRONE MOURÃO PEREIRA	041000023	27 dias (14.07.10 a 09.08.10) 20 dias (15.08.10 a 03.09.10)

Art. 2º Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 20 de outubro de 2010.

EDIVAL BRAGA

Procurador Geral

-em exercício-

PORTARIA Nº 343-P/2010/GAB/PROGE/RR.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RORAIMA-EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, c/c art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº 071, de 18 de dezembro de 2003,

Considerando as férias do Procurador Geral do Estado, conforme Decreto nº 11.940-E, de 19.10.2010, na forma do art. 8, inciso I, da Lei Complementar nº 71/2003,

Considerando o teor expresso no OFÍCIO Nº 3387/10-DMP/CGRH/SEGAD, de 07 de outubro de 2010,

Considerando a Notificação Pericial expedida pela Divisão Médico-Pericial, datada de 06 de outubro de 2010,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, com base no Art. 180 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 053/2001, ao Procurador do Estado abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº	PERÍODO
CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA	043002569	05 dias (21.06.10 a 25.06.10)

Art. 2º Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista (RR), 20 de outubro de 2010.

EDIVAL BRAGA

Procurador Geral

-em exercício-

PORTARIA Nº 345-P/2010/GAB/PROGE/RR.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RORAIMA-EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, c/c art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº 071, de 18 de dezembro de 2003,

Considerando as férias do Procurador Geral do Estado, conforme Decreto nº 11.940-E, de 19.10.2010, na forma do art. 8, inciso I, da Lei Complementar nº 71/2003,

Considerando o teor expresso no Processo Administrativo nº 303/2010,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado TEMAIR CARLOS DE SIQUEIRA, matrícula nº 043006368, 22 (vinte e dois) dias de férias, 2º e último período, de 13OUT10 a 03NOV10, relativas à 2007/2008.

Art. 2º Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 21 de outubro de 2010.

EDIVAL BRAGA

Procurador Geral

-em exercício-

PORTARIA Nº 346-P/2010/GAB/PROGE/RR

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RORAIMA-EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, c/c art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº 071, de 18 de dezembro de 2003,

Considerando as férias do Procurador Geral do Estado, conforme Decreto nº 11.940-E, de 19.10.2010, na forma do art. 8, inciso I, da Lei Complementar nº 71/2003,

Considerando o teor expresso no MEMO/CORREGEDORIA/PROGE n. 060/2010,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a participação do Corregedor VENILSON BATISTA DA MATA, matrícula nº 043006671, Procurador do Estado, CPF: 455.895.262-72, na Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal, na cidade de Maceió/AL, no período de 16 a 20NOV10, fazendo jus a 4 ½ (diária), no valor de R\$ 1.377,00 (hum mil, trezentos e setenta e sete reais).

Art. 2º Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 25 de outubro de 2010.

EDIVAL BRAGA

Procurador Geral

-em exercício-

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

SEGAD/UGAM/PORTARIA Nº 047/2010.

A Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E,

Autorizar o afastamento do servidor ALTEVIR PEIXOTO DINIZ – 040001993, para conduzir a equipe da Comissão de Avaliação de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade - CAIPP, aos municípios de Cantá-RR, Bonfim-RR e Normandia-RR, no período de 14 a 16.10.2010, a serviço da SEGAD.

Gabinete da Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2010.

ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 939 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estaduais, GERUZIA CATARINA MACEDO SOUZA, Professora I, classe A – QE/SECD, matrícula nº. 050001137, JORGETE DE OLIVEIRA EDUARDO, Professora I, classe A – QE/SECD, matrícula nº. 050001581 e VERA LUCIA REDINT, Professora II, classe B – QE/SECD, matrícula nº. 050000920 e, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 17001.001584, apenso ao nº. 15001.005660/10-25.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de (60) sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3000 DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 013001-008587/10-81,

RESOLVE:

Conceder Salário-Família ao servidor MICHARLEN SANTOS DA SILVA, CPF nº. 474.521.462-15, Cargo Comissionado, matrícula 020096985, lotado na Casa Civil, referente aos dependentes Jhorraira Drielly Amorim da Silva e Carlos Richardson Amorim da Silva.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3007 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-014139/08-05,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 30 dias, no período de 03/04/09 a 02/05/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ILDA ANTONIA DIAS DE REZENDE BORGES, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3008 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-014139/08-05,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 30 dias, no período de 05/05/09 a 03/06/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ILDA ANTONIA DIAS DE REZENDE BORGES, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3009 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 015001-013857/08-65.

SECD - Cargo Efetivo

MARISTELA PADILHA SILVEIRA

60 DIAS (05/

06/09 A 03/08/09)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3010 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-013894/08-91,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 30 dias, no período de 30/04/09 a 29/05/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ANGELA MARIA LEITE DE SOUSA, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3012 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003325/09-10,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 90 dias, no período de 12/05/09 a 09/08/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva DIONE MARA DOS PASSOS FERREIRA, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3014 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 15001-08349/08-29.

SETRABES - Cargo Efetivo

CLAMMERCY DA COSTA FRANÇA

08 DIAS

(11/03/09 A 18/03/09)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3015 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15001-00667/08-50,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 60 dias, no período de 24/01/09 a 24/03/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ANTONILDE SILVA FEITOSA, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15001-00667/08-50,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 90 dias, no período de 25/03/09 a 22/06/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ANTONILDE SILVA FEITOSA, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 15001-03252/08-01.

SESAU - Cargo Efetivo

FÁBIA KALLYNNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA 15 DIAS (14/04/09 A 28/04/09)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15001-06250/08-92,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 14 dias, no período de 13/02/09 a 26/02/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ARIADNE CAMELO DE MATOS, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15001-06250/08-92,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 10 dias, no período de 20/04/09 a 29/04/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ARIADNE CAMELO DE MATOS, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3020 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15001-06250/08-92,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 15 dias, no período de 30/04/09 a 14/05/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ARIADNE CAMELO DE MATOS, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3026 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003373/09-62,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 60 dias, no período de 18/03/09 a 16/05/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ANA PAULA DA SILVA MACEDO, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3027 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003373/09-62,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 66 dias, no período de 17/05/09 a 21/07/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva ANA PAULA DA SILVA MACEDO, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3028 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-006216/09-90,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 90 dias, no período de 01/06/09 a 29/08/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva

EDNAMAR DO NASCIMENTO SOUSA, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3029 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-000819/09-33,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 60 dias, no período de 20/05/09 a 18/07/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva

IRISMAR LUZIA DOS SANTOS MARQUES, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3030 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-000819/09-33,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 60 dias, no período de 21/03/09 a 19/05/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva

IRISMAR LUZIA DOS SANTOS MARQUES, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3031 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011156/10-00,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SECD - Cargo Efetivo

JOICE VANIA DA SILVA FRANCO MARÇAL 15 DIAS (19/08/10 A 02/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3032 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011156/10-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde por 15 (Quinze) dias no período de 13/09/10 a 27/09/10, da servidora efetiva JOICE VANIA DA SILVA FRANCO MARÇAL, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011512/10-12, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SECD - Cargo Efetivo
TÂNIA ISMARA GONÇALVES LIMA 60 DIAS (09/09/10 A 07/11/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3034 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-001108/09-30, RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 90 dias, no período de 14/07/09 a 11/10/09, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora Efetiva JACIA CLEIDE SILVA SANTOS, lotada na Secretaria de Estado da Saúde. Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3036 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011554/10-62, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SECD - Cargo Efetivo
JULIANA OTÁVIA RIBEIRO DOS REIS 07 DIAS (15/09/10 A 21/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3037 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011529/10-15, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SESAU - Cargo Efetivo
PATRÍCIA HELENA DA COSTA 01 DIA (10/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3039 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011521/10-03, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SESP - Cargo Efetivo
NEUMA CORREA DE MIRANDA 30 DIAS (01/09/10 A 30/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3040 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011543/10-46, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SESAU - Cargo Efetivo
JOELMA DOS SANTOS 15 DIAS (16/09/10 A 30/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3041 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011547/10-05, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SESAU - Cargo Efetivo
LEONILDES DA SILVA LIMA 10 DIAS (16/09/10 A 25/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3043 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011530/10-02, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SECD - Cargo Efetivo
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA 32 DIAS (13/09/10 A 14/10/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3044 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011548/10-60, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SESAU - Cargo Efetivo
MARISE RODRIGUES D'AVILA 03 DIAS (17/09/10 A 19/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3045 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011544/10-09, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, à servidora abaixo relacionada:

SECD - Cargo Efetivo
NARA SORAIA RUTH COSTA 17 DIAS (15/09/10 A 01/10/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3047 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 015001-000783/09-98.

SESP - Cargo Efetivo
EDSON PESSOA DE LIMA JÚNIOR 16 DIAS
(07/04/09 A 22/04/09)
Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3048 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 15001-01211/08-53.

SECD - Cargo Efetivo
CHERLAN CORREA CAVALCANTE 30 DIAS
(20/03/09 A 18/04/09)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3049 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 15001-01211/08-53.

SECD - Cargo Efetivo
CHERLAN CORREA CAVALCANTE 45 DIAS
(06/05/09 A 19/06/09)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3050 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003393/09-70,
RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 79 dias, no período de 06/04/09 a 23/06/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo ROBERTO SANTOS FREIRE, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3051 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003393/09-70,
RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 41 dias, no período de 24/06/09 a 03/08/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo ROBERTO SANTOS FREIRE, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3052 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 015001-003085/09-08.

SECD - Cargo Efetivo
ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO 30 DIAS
(03/04/09 A 02/05/09)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de

Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3053 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003085/09-08,
RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 15 dias, no período de 03/05/09 a 17/05/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3054 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003085/09-08,
RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 25 dias, no período de 04/03/09 a 28/03/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3055 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003085/09-08,
RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 30 dias, no período de 18/05/09 a 16/06/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3056 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15001-02162/08-85,
RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 15 dias, no período de 22/05/09 a 05/06/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo ISRAEL NUNES LOPES, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3057 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003401/09-04,
RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 30 dias, no período de 07/05/09 a 05/06/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo IMENEZES GUVARES, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3058 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-003407/09-82,
RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 30 dias, no período de 17/04/09 a 16/05/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3059 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-006645/09-77, RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 90 dias, no período de 13/05/09 a 10/08/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo MANOEL SILVA OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3060 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 015001-001343/09-20.

SESP - Cargo Efetivo

CLOVIS DE SIQUEIRA CELANE 15 DIAS (30/01/09 A 13/02/09)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3061 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:

Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº. 015001-001343/09-20.

SESP - Cargo Efetivo

CLOVIS DE SIQUEIRA CELANE 15 DIAS (01/04/09 A 15/04/09)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3062 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-001343/09-20, RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação por 42 dias, no período de 16/04/09 a 27/05/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor Efetivo CLOVIS DE SIQUEIRA CELANE, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3063 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011419/10-17, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor abaixo relacionado:

SECD - Cargo Efetivo

JADER CABRAL COSTA 08 DIAS (30/08/10 A 06/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3064 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011419/10-17, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor abaixo relacionado:

SECD - Cargo Efetivo

JADER CABRAL COSTA 09 DIAS (13/09/10 A 21/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3066 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011542/10-83, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor abaixo relacionado:

SECD - Cargo Efetivo

LEILSON SILVA SOUSA 15 DIAS (14/09/10 A 28/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3067 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011528/10-52, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor abaixo relacionado:

SESAU - Cargo Efetivo

MARCOS ANTONIO PEREIRA VIEIRA 15 DIAS (01/09/10 A 15/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3068 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011551/10-74, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor abaixo relacionado:

SESP - Cargo Efetivo

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA BOTELHO 12 DIAS (04/08/10 A 15/08/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3069 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001-011546/10-34, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor abaixo relacionado:

SESAU - Cargo Efetivo

RAWLINSON MUNIZ BARBOSA 10 DIAS (15/09/10 A 24/09/10)

Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 3097 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo das férias da Servidora Federal GORETE

GOMES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, SIAPE n.º 0711155, referente ao exercício de 2010, no período de 01/11/10 a 30/11/10, lotada na Secretaria de Gestão Estratégica e Administração, por motivo de interesse do serviço público, a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD N.º 3175 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 013005-011241/10-58. RESOLVE:

Retificar a Portaria DCCP/CGRH/SEGAD n.º 2948 de 18/10/10, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 1409, de 22/10/10, que concedeu Auxílio Natalidade, Onde se lê: “LALCILEIA DOS SANTOS CARDOSO”, leia-se: “LAUCILEIA DOS SANTOS CARDOSO”.

Boa Vista – RR, 27 de outubro de 2010.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2007.

Processo n.º 01286/07-83.

Termo aditivo firmado entre o Governo do Estado de Roraima através da Secretaria Estadual da Saúde e a empresa MEGACLEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com C.N.P.J n.º 07.593.057/0001-90.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo Contratual por mais 12 (doze) meses no período de 26/10/2010 à 26/10/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Pregão 047/2007.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2010.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde Rodolfo Pereira, e o Senhor Nubson Ney de Souza Padilha, pela contratada.

DESPACHO

Processo: 10825/10-38

Assunto: Dispensa de Licitação

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Credor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 06.234.797/0001-78, no valor de R\$ 1.841,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais), referente às despesas com pagamento do medicamento Cloridrato de Duloxetina 60mg, para atender a paciente: Rociclere dos Santos. Encontrou respaldo no art.24, inc.IV da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Nota Técnica da Coordenadoria Geral de Assuntos Normativos – CGAN/SESAU n.º 573/2010, contido nos autos. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2010.

Rodolfo Pereira

Secretário de Estado da Saúde/RR.

DESPACHO

Processo: 10826/10-09

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Dispensa de Licitação

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Credor: LFB-HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 07.207.572/0001-95, no valor de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), referente às despesas com pagamento do medicamento Imunoglobulina Antilinfócitos 25mg/5ml, para atender a paciente: Maria Hilda Menezes Ioris. Encontrou respaldo no art.24, inc.IV da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Nota Técnica da Coordenadoria Geral de Assuntos Normativos – CGAN/SESAU n.º 577/2010, contido nos autos. Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2010.

Rodolfo Pereira

Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO

Processo: 10827/10-63

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Dispensa de Licitação

Reconheço e ratifico a dispensa de Licitação em favor do Credor: DROGUÍSTAS POTIGUARES REUNIDOS LTDA – CNPJ: 08.401.564/0001-48, no valor de R\$ 4.797,00 (quatro mil, setecentos e

noventa e sete reais), referente às despesas com pagamento do medicamento Fumarato de Quetiapina 100mg, para atender o paciente: Guilherme Henrique Leipnitz Domingues. Encontrou respaldo no art.24, inc.IV da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Nota Técnica da Coordenadoria Geral de Assuntos Normativos – CGAN/SESAU n.º 574/2010, contido nos autos.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2010.

Rodolfo Pereira

Secretário de Estado da Saúde/RR

DESPACHO

Processo: 11627/10-00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação em favor do Credor: CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor de R\$ 12.530,00 (doze mil e quinhentos e trinta reais), referente às despesas com pagamento de 07 (sete) inscrições no CURSO “PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AS NORMAS DE ELABORAÇÃO DO EDITAL NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS”, para atender os servidores: Cledilene Silva Fernandes de Souza, Estevão de Santana Quaresma, Francinete da Silva Rodrigues, Márcia Cristina Juliano Fernandes, Patrícia Araújo Maciel, Suelly Viana Damasceno e Vanuza Rodrigues da Vale. Encontrou respaldo no art.25, inc.II c/c Art. 13, Inciso VI da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Nota Técnica da Coordenadoria Geral de Assuntos Normativos – CGAN/SESAU n.º 583/2010, contido nos autos. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2010.

Rodolfo Pereira

Secretário de Estado da Saúde/RR

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos

Portaria n.º 2026/10/SECD/GAB/RR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR n.º 14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio do EJA, no ano letivo de 2010, da Escola Estadual Argentina Castelo Branco, localizada no Município de Bonfim/RR.

Ensino Fundamental- EJA-1º Semestre-2010

Alif Joseph de Abreu, Amorilo Dirceu da Cunha, Antônio Farias Griffith Walker, Antônio Ramon Brito Maksyhung, Dalsirene Santos Matos, Douglas Evangelista de Magalhães, Miúria Cristina Santana dos Santos, Mustaq Nascimento Shariff, Ranyele Nascimento de Araújo, Rodrigo Carlos Paz Constantino.

Ensino Médio – EJA 1º Semestre. -2010

Darlene Pereira da Silva, Delzimar da Silva Amorim, Elisângela Cutier Fernandes, Elizabeth Rodrigues Nicolas, Gilcilene Vale da Silva, Ivone Santana, Maria Raimunda Ribeiro de Castro, Mauro Boaventura, Mike da Silva Sagica, Rabena Ally, Renata Rhodes Dookie, Vanessa Cavalcanti de Azevedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 25 de Outubro de 2010.

ANTONIA VIEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

Portaria n.º 2027/10/SECD/GAB/RR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR n.º 14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio Regular, nos anos letivos de 2008 e 2009, da Escola Estadual Francisco Julião da Silva, localizada no Município de Mucajaí/RR.

Ensino Fundamental Regular – 2008

Andrew Corrêa Santos; André Bentes Barroso; Cristiane Lima da Silva; Danielle de Araújo Fernandes; Elizabete Rodrigues da Silva; Kerolaine de Souza dos Prazeres; Marizângela Souza de Almeida; Raíza Célia de Assunção Gomes; Tainan Medeiros; Tiago Bentes Barroso; Vanessa dos Santos Costa.

Ensino Médio Regular – 2008

Dayana Medeiros; Maurício Schillreff da Silva; Silvana Pereira de Castro.

Ensino fundamental Regular – 2009

AnnyPalloma Serafim Silva;Ariane Medeiros Rodrigues;Jaíne da Silva Isabel;Ordicley Ferreira Peres;RennysonRene Ferreira da Silva;Sandra Rodrigues da Silva;Tamires Magalhães dos Santos

Ensino Médio Regular – 2009

Rayana Bento da Silva; Romualdo Leal Junior; Enedino Batista de Aguilár Neto; Andriel dos Santos Nogueira; Rayane Ferreira Dantas; Gilmar Magalhães dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 25 de Outubro de 2010.

ANTONIA VIEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

Portaria nº.2028/10/SECD/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio - EJA, no ano letivo de 2010, da Escola Estadual Tenente João de Azevedo Cruz, localizada no Município de Rorainópolis – Nova Colina/RR

Ensino Fundamental - EJA - 2010

Adonias Rodrigues dos Santos; Ana Rosa Silva Gomes; Antonio dos Santos; Diego Nascimento Nimmer; Donizete Silva de Sousa; Edielson Nogueira dos Santos; Edilson da Paz Henrique; Edivan Gonzaga de Lima; Izimar dos Santos Aguiar; Jhonatas Cruz Tananta; José Carlos de Moura Bastos; Josito Silva de Carvalho; Márcia Soriano de Melo; Naira Suelen Rodrigues dos Santos; Nilson Maia; Paulina Gomes de Moura; Paulo Sérgio Gonçalves da Silva; Pedro da Conceição da Silva; Raiane Batista dos Santos; Raimundo Nascimento Neto; Regina Célia Lima da Cruz; Rômulo Conceição da Silva; Ronaldo Gomes Santos; Rosenilda Pereira Dias; Zumilde Maria Chaves dos Santos.

Ensino Médio - EJA - 2010

Elzanira Pereira Evangelista; Fabiane Gonçalves da Silva; Felipe João Silva dos Santos; Franciane Rocha dos Santos; Gessi Gomes Mendes; Ivan Rodrigues Mendonça; Izaias Cruz da Silva; Izarlete dos Santos Aguiar Lima; Joicy Anne Barbosa Peres; Josevania da Silva Macedo; Miliana da Silva Oliveira; Moisés da Silva Oliveira; Valter Garuti Ortolan; Vânia Feitosa Bezerra; Vanicler Dias de Lima; Wellington Jonh dos Santos Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 25 de Outubro de 2010.

ANTONIA VIEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

ERRATA:

No Art. 1º da Portaria nº. 1.133/05 SECD/GAB/RR da escola estadual Argentina Castelo Branco publicado no Diário Oficial nº. 246 de 03 de janeiro de 2006

Onde se lê:

Dina de Souza Bento

Leia-se:

Dina Bento da Costa

ERRATA:

No Art. 1º da Portaria nº. 131/10 SECD/GAB/RR da escola estadual Argentina Castelo Branco publicado no Diário Oficial nº. 1.242 de 11 de fevereiro de 2010

Onde se lê:

Wilson da Silva Oliveira

Leia-se:

Wilson Soares de Oliveira

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 25 de Outubro de 2010.

ANTONIA VIEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/RR Nº. 19/10, de 13 de outubro de 2010.**

Dispõe sobre o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Filosofia, ministrado pela Universidade Estadual de Roraima – UERR.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 12 do Regimento Interno, e com fulcro na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96, na Lei Complementar nº. 041/2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima, nas normas contidas na Resolução CEE/RR nº. 07/06, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior, no Sistema Estadual de Educação de Roraima e, com fulcro no Parecer CEE/RR nº. 33/10, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, até 2014, o Curso de Licenciatura em Filosofia, com carga horária de 3.376 (três mil e trezentas e setenta e seis) horas, das quais 400 (quatrocentas) horas destinadas ao Estágio Curricular Profissional Supervisionado e 200 (duzentas) horas para Atividades

Complementares, com oferta anual, ministrado na modalidade presencial, em regime seriado semestral, ofertado pela Universidade Estadual de Roraima – UERR, nos Campis de Boa Vista e Rorainópolis-RR.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins

Presidente do CEE/RR

**INTERESSADA: Universidade Estadual de Roraima – UERR
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Filosofia**

RELATOR: Américo Corrêa de Amorim

PROCESSO: Nº. 65/09

PARECER: Nº. 33/10

CEE/RR

APROVADO EM: 13/10/2010

I - HISTÓRICO:

A Universidade do Estado de Roraima-UERR, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Educação do Estado de Roraima, com sede e foro na cidade de Boa Vista e jurisdição em todo o Estado de Roraima através do Ofício Nº. 1023/REITORIA/UERR, de 18 de agosto de 2009, do Magnífico Reitor Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins, encaminha a este Conselho Estadual de Educação o Projeto de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Filosofia, ministrado nos Campis de Boa Vista e Rorainópolis - Roraima.

Neste Colegiado a documentação foi processada sob o Nº. 65/09 e distribuído pela Presidente Conselheira, Ana Maria Lima de Freitas, ao Conselheiro Américo Corrêa de Amorim, para a relatoria do Processo em epígrafe.

II – MÉRITO:

Após análise o processo foi baixado em diligência através do Parecer/CEE/RR Nº. 74/09, conforme voto do relator abaixo transcrito:

Mesmo estando o Curso de Licenciatura em Filosofia, organizado de acordo com as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Formação de Professores, todavia, ante a análise circunstanciada do Projeto Pedagógico feita por este Relator sou de parecer que o mesmo baixe em diligência pelo prazo estabelecido na Resolução/CEE/RR Nº. 06/2007, para que seja:

1. incluído no Projeto Pedagógico:

1.1. A documentação constante do Art. 20 da Resolução/CEE/RR Nº. 06/07, conforme abaixo:

a) - formas de ingresso, relação candidato/vaga, número de vagas, divisão de turmas e turnos;

b) - cópia do regimento geral da Instituição de Educação Superior, acompanhada dos atos oficiais de sua aprovação e, quando for o caso, das alterações introduzidas após sua aprovação;

c) - relação do corpo docente inicial e eventual substitutos, respectivos atos de credenciamentos, titulação e carga horária dedicada ao curso;

d) - informações sobre a frequência, evasão, repetência e rendimento escolar dos alunos;

e) - estrutura física, materiais e demonstração das condições laboratoriais e de biblioteca relativos ao curso; e

f) - resultado da avaliação do curso.

2. revisto o Sumário;

3. numeradas todas as folhas no canto direito no alto da folha;

4. refeita a relação dos professores conforme o modelo anexo.

A Universidade Estadual de Roraima – UERR, através do OFÍCIO/ UERR/GAB/REITORIA Nº. 1122/10, retorna o Processo em tela ao Conselho Estadual de Educação para o prosseguimento do pleito.

Após análise dos autos, ficou comprovado que a Universidade Estadual de Roraima – UERR, cumpriu a diligência especificada no Parecer/CEE/RR Nº. 74/2009.

III – VOTO DO RELATOR:

Em decorrência do cumprimento da diligência imposta pelo Parecer/CEE/RR Nº. 74/2009 e por força, de todo o anteriormente exposto, sou de parecer que seja Reconhecido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura em Filosofia, da Universidade Estadual de Roraima. Este é o Parecer.

a) Américo Corrêa de Amorim – Relator.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2010.

Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do CEE/RR

Israel Ramos de Oliveira
Membro da CEB/CEE/RR

Adejalmo Moreira Abadi
Presidente da CES/CEE/RR

Laymerie de Castro Ramos
Membro da CES/CEE/RR

Américo Corrêa de Amorim
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

Nildete Silva de Melo
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

Hil de brando Solano Neves Falcão
Presidente da CEB/CEE/RR

Sandro Hudson Peixoto Pinheiro
Membro da CES/CEE/RR

Ilma de Araújo Xaud
Membro da CEB/CEE/RR

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Filosofia, ministrado pela Universidade Estadual de Roraima – UERR.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 12 do Regimento Interno, e com fulcro na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96, na Lei Complementar nº. 041/2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima, nas normas contidas na Resolução CEE/RR nº. 07/06, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior, no Sistema Estadual de Educação de Roraima e, com fulcro no Parecer CEE/RR nº...../10,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, até 2014, o Curso de Licenciatura em Filosofia, com carga horária de 3.376 (três mil e trezentas e setenta e seis) horas, das quais 400 (quatrocentas) horas destinadas ao Estágio Curricular Profissional Supervisionado e 200 (duzentas) horas para Atividades Complementares, com oferta anual, ministrado na modalidade presencial, em regime seriado semestral, ofertado pela Universidade Estadual de Roraima – UERR, nos Campis de Boa Vista e Rorainópolis-RR.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RHEMA LTDA.**ASSUNTO: DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA DO CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA****RELATOR: AMÉRICO CORRÊA DE AMORIM****PROCESSO: Nº. 34/10****PARECER: Nº. 34/10****CEE/RR****APROVADO EM: 13/10/2010****I – HISTÓRICO:**

A Auditoria do Controle da Rede de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos de Roraima encaminha a este Conselho através do SECD-RR/ACRE/OF. Nº. 120/10, a “documentação enviada pelo Centro de Educação Profissional RHEMA Ltda. a qual pede a desativação do Curso Técnico em Nutrição e Dietética”.

Neste Colegiado a documentação foi processada sob o nº. 34/2010 e despachada pelo Conselheiro Presidente Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins ao Conselheiro Américo Corrêa de Amorim para analisar e emitir parecer sobre o pleito.

II – MÉRITO:

O Centro de Educação Profissional Rhema Ltda. foi Credenciado pela Resolução/CEE/RR Nº. 07/04 e posteriormente foi Recredenciado pela Resolução/CEE/RR Nº. 06/2009.

Já o Curso Técnico em Nutrição e Dietética foi Autorizado através do Parecer/CEE/RR Nº. 17, aprovado em Sessão Plenária deste Conselho em 14 de março de 2006, tendo como Relatora a então Conselheira Rosália Maria de Sá Corrêa.

O Parecer em sua conclusão não estabelece o prazo de autorização, porém, acredito que o curso tenha sido autorizado de acordo com o artigo 12 da Resolução/CEE/RR Nº. 25/2001, cito:

Art. 12 O Plano de Curso aprovado terá validade por 03 (três) anos a partir da data de publicação da Resolução que autorizou o funcionamento do curso.

A Resolução acima estabelecia, à época, as normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional.

A desativação de atividade escolar está prevista no Capítulo VII da Resolução/CEE/RR Nº. 07/07, em seus Artigos 43 ao 48.

Para melhor entender faço a seguir a citação de alguns desses artigos: Art. 43 A desativação das atividades educacionais de estabelecimento da educação básica e de curso(s), etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino autorizada a funcionar ou reconhecidas com ato legal vencido, poderá ocorrer (destaquei).

I – por decisão de entidade mantenedora, entendida como voluntária;

II – por determinação da Auditoria de Normatização das Políticas Educacionais, entendida como desativação compulsória.

Parágrafo único. A desativação das atividades, nas formas acima previstas poderá ocorrer em caráter:

I – temporária ou definitiva;

II – parcial, quando se trata de curso(s), etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino;

III – total, no caso de estabelecimento de ensino.

Art. 44 Para desativação voluntária de atividades, que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, a mantenedora comunicará a Auditoria de Normatização das Políticas Educacionais, que encaminhará processo ao Conselho Estadual de Educação, constituído de:

I – justificativa incluindo o caráter da desativação;

II – cronograma de desativação;

III- descrição dos procedimentos relativos à continuidade da oferta regular de ensino até a desativação;

IV – garantia de regularidade de escrituração escolar e arquivo;

V – cópia da ata de reunião de comunicação aos alunos, pais ou responsáveis, quanto à desativação;

VI – cópia do ato legal de autorização ou reconhecimento que comprove o prazo de vigência.

§ 1º (...)

§ 2º A regularidade dos atos da escola em relação o processo de desativação voluntária será verificada in loco por comissão especial, designada para este fim pela Auditoria de Normatização das Políticas Educacionais.

Em cumprimento aos artigos acima o Centro encaminhou a seguinte documentação onde consta:

I – JUSTIFICATIVA:

A Direção do Centro de Educação Profissional Rhema, juntamente com sua equipe técnica administrativa e pedagógica, após análises sobre a continuação do funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, conclui que se faz necessário o pedido de desativação voluntária do mesmo, de acordo com o art. 45 da Resolução 07/07 de 21 de setembro de 2007. (...)

II – Cronograma de desativação:

Reunião da direção e equipe com alunos do Curso Técnico em Nutrição e Dietética; 10-06-2009;

Reunião com equipe técnica administrativa, Pedagógica e Professores, 16-09-2009;

Solicitação de Desativação do Curso Técnico em Nutrição e Dietética de 08 de setembro de 2010 a 08 de setembro de 2011.

III – Descrição dos Procedimentos relativos a comunicação da oferta regular de ensino até a desativação;

Foi realizada a divulgação do curso Técnico em Nutrição e Dietética com propaganda na mídia falada e escrita, panfletos como sempre é feita na abertura de novas turmas do curso;

Só foram tomadas providências quanto a desativação do Curso Técnico em Nutrição e Dietética após a conclusão da turma de 2009, como demonstram cópias das atas de reunião em anexo.

IV – Garantia de regularidade e escrituração escolar e arquivo:

Apenas o Curso Técnico em Nutrição e Dietética será desativado, a instituição Centro de Educação Profissional Rhema, continuará com os outros Cursos.

V – Cópia das atas de reuniões.

Com reverência a documentação acima exigida comprova-se a ausência do cumprimento do § 2º do artigo 44.

III – VOTO DO RELATOR:

Da documentação acima, destaca-se:

1 . o Curso Técnico em Nutrição e Dietética do Centro de Educação Profissional Rhema Ltda. foi autorizado por este Conselho através do Parecer/CEE/RR Nº. 17, de 14 de março de 2006;

2 . a Instituição solicita a desativação do curso, através do Ofício nº. 48/Rhema Ltda. datado de 08 de setembro de 2010, com base no artigo 44 da Resolução/CEE/RR Nº. 07/07;

3 . o prazo de autorização concedido foi de três anos, conforme o artigo 12 da Resolução/CEE/RR Nº. 25/2001.

Assim, conforme o anteriormente exposto, comprova-se que a Instituição perdeu o direito de solicitar a desativação com base no art. 44 da Resolução/CEE/RR Nº. 07/07, haja vista que o prazo de autorização havia expirado em março de 2009, isto é, três anos após a sua autorização, portanto este Relator é de Parecer que o Curso Técnico em Nutrição e Dietética do Centro de Educação Profissional Rhema Ltda. seja desativado com base no artigo 43 da Resolução/CEE/RR Nº. 07/07.

Este é o Parecer.

a) Américo Corrêa de Amorim – Relator.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2010.

Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do CEE/RR

Israel Ramos de Oliveira
Membro da CEB/CEE/RR

Adejalmo Moreira Abadi
Presidente da CES/CEE/RR

Laymerie de Castro Ramos
Membro da CES/CEE/RR

Américo Corrêa de Amorim
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

Nildete Silva de Melo
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente da CEB/CEE/RR

Sandro Hudson Peixoto Pinheiro
Membro da CES/CEE/RR

Ilma de Araújo Xaud
Membro da CEB/CEE/RR

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL ANA LIBÓRIA**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR****RELATOR: AMÉRICO CORRÊA DE AMORIM**

PROCESSO: Nº. 36/2010**PARECER: Nº. 35/10****CEE/RR****APROVADO EM: 13/10/2010****I – HISTÓRICO:**

Através do OFÍCIO Nº. 1815/10/SECD/GAB/RR, a Senhora Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos encaminha a este Conselho: 03 (três) vias do Projeto Político Pedagógico;

03 (três) vias do Plano do Curso Técnico em Informática para a Internet integrada ao Ensino Médio;

03 (três) vias do Regimento; e

01 (uma) via do Parecer Técnico ACRE/SECD/RR Nº. 42/10.

A documentação acima, segundo o ofício retromencionado refere-se ao pedido de Autorização da Escola Estadual Ana Libória.

Neste Colegiado foi aberto o processo, nº 36/2010 e foi despachado para o Conselheiro Américo Corrêa de Amorim, analisar e dar parecer sobre o assunto.

II – MÉRITO:

A Resolução/CEE/RR nº. 06 de 29 de abril de 2008, Credencia as Escolas Públicas e Reconhece o Curso da Educação Básica – etapas – Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série; Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série e Ensino Médio; e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos, conforme relação anexa.

O Art. 1º da citada Resolução, diz:

Art. 1º Credenciar, por cinco anos, a partir de 2008, as Escolas Públicas Estaduais que ministram o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e o Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série, por três anos o Ensino Médio e por dois anos a modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

A Escola Estadual Ana Libória, como as demais Escolas Públicas, está relacionada na Resolução acima mencionada, isso se tratando de Ensino Médio.

Já o Curso Profissionalizante ministrado pela Escola, foi, por iniciativa deste Conselho, Autorizado, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em caráter emergencial e provisório pela Resolução/CEE/RR Nº. 21, de 10 de novembro de 2009, prazo para que a Escola providenciasse a documentação necessária para a efetivação do seu Reconhecimento. Assim, a Escola encaminha três vias do Regimento Interno, três vias do Projeto Político Pedagógico e três vias do Plano do Curso Profissionalizante Técnico em Informática para a Internet, na modalidade Integrada.

1. Projeto Político Pedagógico:

Conforme documentação encaminhada a este Relator, hoje apensada ao processo, o Projeto Político Pedagógico da Escola foi elaborado com a participação da comunidade escolar e posteriormente aprovado pelo seu Conselho Deliberativo Escolar.

Mesmo constando na Resolução/CEE/RR Nº. 07/07, como competência do CEE/RR para apreciar e aprovar tal documento, este Relator entende que não lhe cabe responsabilidade de fazer comentários sobre o documento, haja vista o que diz o Art. 12, Inciso I da Lei Federal nº. 9.394/96: Art. 12 Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistemas de ensino, terão a incumbência de:

1. Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

2. Regimento Escolar:

Este documento após análise minuciosa foi constatado inúmeras irregularidades, das mais variáveis possíveis, desde duplicidade de órgãos e serviços à separação de assuntos de um mesmo órgão em outros capítulos, seções, etc.

O documento encontra-se tão confuso que, mesmo tentando por várias vezes, não foi possível pontuar os problemas existentes, por isso optei por juntar ao Processo o Documento intitulado REGIMENTO ESCOLAR, para que a Gestão da Escola, juntamente com a comunidade escolar, possa estudá-lo e posteriormente elaborar novo Regimento Interno, para isto, deverá, naquilo que for possível, orientar-se pelo esquema contido como anexo.

3. Plano do Curso Técnico em Informática para a Internet:

Este curso profissional é integrado ao ensino médio e tem como eixo tecnológico Informação e Comunicação, é oferecido com a carga horária total de 3.450 horas, distribuídos em: 2.160 horas como base nacional comum; 200 horas como parte diversificada: 840 horas como formação profissional específica e 250 horas como estágio profissional supervisionado.

4. Parecer Técnico Circunstanciado/ACRE/SECD/RR;

Conforme consta do Parecer Técnico Circunstanciado da ACRE/SECD/RR, as condições de desenvolvimento do curso são precárias em virtude de: ausência de acervo bibliográfico específico, salas e laboratórios inadequados, falta de recursos para o desenvolvimento dos projetos, entre tantos outros.

III – VOTO DO RELATOR:

Em decorrência, e por força, de todo o anteriormente exposto, sou de parecer que o processo baixe em diligência pelo prazo de trinta dias para que a Escola possa adequar melhor as condições de funcionamento do Curso Profissionalizante, conforme apontados no Parecer Técnico

Circunstanciado e refaça o seu Regimento Escolar, devendo no final do mesmo, anexar o Organograma da Escola.

Este é o Parecer.

a) Américo Corrêa de Amorim – Relator.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2010.

Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do CEE/RR

Israel Ramos de Oliveira
Membro da CEB/CEE/RR

Adejalmo Moreira Abadi
Presidente da CES/CEE/RR

Laymerie de Castro Ramos
Membro da CES/CEE/RR

Américo Corrêa de Amorim
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

Nildete Silva de Melo
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente da CEB/CEE/RR

Sandro Hudson Peixoto Pinheiro
Membro da CES/CEE/RR

Ilma de Araújo Xaud
Membro da CEB/CEE/RR

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0576/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 16.09.10, o servidor PAULO CEZAR DA SILVA, CPF: 164.121.092-34, para viajar com destino a BV – AMAJARÍ e LOCALIDADES – BV com o objetivo de Conduzir a equipe do vale solidário ao município, totalizando R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 13 de Setembro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0577/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 18.09.10, o servidor PAULO CEZAR DA SILVA, CPF: 164.121.092-34, para viajar com destino a BV – BONFIM e LOCALIDADES – BV com o objetivo de Conduzir a equipe do vale solidário ao município, totalizando R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 15 de Setembro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0578/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 09.11 a 13.11.10, os servidores abaixo relacionados, para viajar com destino a BV – BRASÍLIA-DF – BV com o objetivo de Participar do Curso Integrado de Execução Orçamentária, Contabil e Financeira no Serviço Público, totalizando R\$ 1.764,00 (Um mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais) cada.

CELIA MOTA DE CARVALHO, CPF: 601.244.742-68

MAURICIO ALVES NASCIMENTO, CPF: 109.356.903-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 26 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0579/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 09.11 a 13.11.10, a servidora JOSELMA LNO DE ABREU, CPF: 020.529.054-05, para viajar com destino a BV – BRASÍLIA-DF – BV com o objetivo de Participar do Curso Integrado de Execução Orçamentária, Contabil e Financeira no Serviço Público, totalizando R\$ 1.125,00 (Um mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 26 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0580/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições

legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 09.11 a 13.11.10, o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA ARAUJO, CPF: 041.538.472-91, para viajar com destino a BV – BRASÍLIA-DF – BV com o objetivo de Participar do Curso Integrado de Execução Orçamentária, Contabil e Financeira no Serviço Público, totalizando R\$ 1.377,00 (Um mil Trezentos e Setenta e Sete Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 26 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0581/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 22.10.10, os servidores abaixo relacionados, para viajar com destino a BV – MUCAJÁ e IRACEMA – BV com o objetivo de Visita Técnica aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, totalizando R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada.

MARCIA MARIA FRIERE DE MELO, CPF: 195.327.332-72

MARIA BETÂNIA CAVALCANTE SOUTO, CPF: 024.384.314-31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 19 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0582/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 28.09.10, a servidora MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 077.794.022-15, para viajar com destino a BV – PACARAIMA – BV com o objetivo de Supervisão e Monitoramento do CREAS e Reunião com Juiz e Promotora na Comarca de Pacaraima, totalizando R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 23 de Setembro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0583/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 14.10.09, os servidores abaixo relacionados, para viajar com destino a BV – CANTÁ – BV com o objetivo de Visita Técnica aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, totalizando R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada.

ELISANGELA MONÇÃO MINÉ, CPF: 447.328.482-49

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, CPF: 330.273.662-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 08 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0584/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 19.10.10, a servidora MARIA BETÂNIA CAVALCANTE SOUTO, CPF: 024.384.314-31, para viajar com destino a BV – ALTO ALEGRE – BV com o objetivo de Visita Técnica aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, totalizando R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 14 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0585/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 26.10.10, a servidora ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 041.147.602-53, para viajar com destino a BV – UIRAMUTÁ – BV com o objetivo de Visita Técnica aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, totalizando R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 21 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0586/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 22.11 a 26.11.10, os servidores abaixo relacionados, para viajar com destino a BV – CARACARAÍ, CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA e RORAINÓPOLIS – BV com o objetivo de Visita Técnica aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, totalizando R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta e Sete Reais) cada.

ELIONAI ELEUTÉRIO FARIAS, CPF: 750.070.457-72

CLOVIS DA CUNHA LIMA JUNIOR, CPF: 447.335.002-97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 26 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0587/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 18.11 a 19.11.10, a servidora LEILA MARIA HOLANDA DE MAGALHÃES, CPF: 018.688.702-78, para viajar com destino a BV – AMAJARI e PACARAIMA – BV com o objetivo de Visita Técnica aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 26 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0588/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 21.10.10, o servidor WLADIMIR ROCHA CAVALCANTE, CPF: 645.861.384-91, para viajar com destino a BV – CANTÁ e NORMANDIA – BV com o objetivo de Acompanhar Técnica do MTE/DF na Supervisão de Cursos do PNQ 2009 nos referidos municípios, totalizando R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 19 de Outubro de 2010.

SETRABES/PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0589/2010

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

Art. 1º Autoriza a ausentar-se da Capital, no dia 21.09 a 25.09.10, o servidor RUI PEDRO GOMES DE MELO, CPF: 153.949.052-15, para viajar com destino a BV – BRASÍLIA-DF – BV com o objetivo de Participar do Curso “Indicadores, Monitoramento e Avaliação na Administração Pública”, totalizando R\$ 1.377,00 (Um mil Trezentos e Setenta e Sete Reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em Boa Vista (RR), 16 de Setembro de 2010.

MARIA DANTAS NOBREGA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

SETRABES

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

NOTA**PROCESSO NUP: 16001.0025309-85**

Complementação da publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2009, do dia 18.05.10 – página 14, edição nº 1305.

Período: 12 meses (20/02/10 a 19/02/2011).

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Secretaria de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº 313/2010

A CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 998-P, de 16 de abril de 2009, e

CONSIDERANDO que o contribuinte deixou de funcionar sem haver comunicado à repartição fiscal, no prazo estabelecido, conforme o disposto no inciso II, alínea “d” do artigo 124 do Regulamento do ICMS, o que culminou com o Ato de Suspensão nº. 270/2010, publicado no D. O. E. nº 1390, de 22/09/2010;

CONSIDERANDO o permissivo contido no inciso III, do art. 129, e o disposto no art. 131 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001;

DECLARA

A BAIXA DE OFÍCIO da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF a seguir mencionada:

METALCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – 24.015266-6

Ave Olímpica, 484 – Jardim Tropical – Boa Vista – RR

CNPJ: 09.493.828/0001-01

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à

expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01.

Fica assegurado o direito do contribuinte de requerer a reativação da inscrição a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista – RR, 28 de outubro de 2010

JANETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Chefe da DIEF

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº 314/2010

A CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 998-P, de 16 de abril de 2009, e CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e alterado pelo Decreto 4.543-E, de 31 de janeiro de 2002;

DECLARA

A BAIXA REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF a seguir mencionada:

D J DA SILVA – 24.012044-3

Ave dos Bandeirantes, 1321 – Buritis – Boa Vista - RR.

CNPJ: 05.672.609/0001-20

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01.

Boa Vista – RR, 28 de outubro de 2010

JANETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Chefe da DIEF

COMUNICADO/SEFAZ Nº 10/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 108, da Constituição do Estado, publica, em anexo, os montantes dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos e dos valores repassados aos municípios, Fundo Estadual de Saúde e Fundeb no mês de Setembro de 2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em

Boa Vista, 27 de Outubro 2010.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO Nº 10/2010

Mês: Setembro

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS/RECEITAS RECEITA		VALOR
Fundo de Participação dos Estados – FPE	Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI	85.739.529,44
Transferência do Salário-Educação		20.938,52
Imposto sobre Operações Financeira/Ouro		-
Fundo Especial do Petróleo - FEP		328.901,76
Outras Transferências da União		133.745,62
Contribuição e Interv. Dominio Econômico - CIDE		
Convênios com Órgãos Federais		710.514,48
Outras Transferências da União/SUS		4.243.928,32
Transf. do Fundo Nacional de Desenvolvimento		372.510,00
Cota Parte Comp. Financeiro de Recurso Minerais		112,24

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO 10/2010

DEMONSTRATIVOS DOS REPASSES ICMS – MÊS SETEMBRO

MUNICÍPIO	ARRECADADO	ÍNDICE 20,0000%	REPASSE MUNICÍPIOS	FUNDEB 20% MUNICÍPIOS	ESTADO 51,0000%	FUNDEB ESTADO 20%	F E S 12%	RESTITUIÇÃO
BOA VISTA	36.198.109,94	13,9465677	5.115.547,21	1.278.886,81				
CARACARAÍ	89.806,52	1,0249420	375.944,78	93.986,18				
SÃO LUIZ	16.864,14	0,3477547	127.555,09	31.888,77				
PACARAÍMA	49.021,85	0,3771483	138.336,53	34.584,13				
MUCAIAI	31.591,96	0,4240043	155.523,14	38.880,78				
BONFIM	10.461,61	0,4374571	160.457,57	40.114,40				
NORMANDIA	6.121,19	0,3430611	125.833,47	31.458,38				
ALTO ALEGRE	12.172,73	0,4291987	157.428,43	39.357,13				
CANTÁ	14.913,05	0,4554508	167.057,58	41.764,40				
RORAINÓPOLIS	173.334,56	0,4380320	160.668,43	40.167,11				
SÃO J. BALIZA	55.784,31	0,3685541	135.184,22	33.796,05				
CARÓEBE	48.223,08	0,3780134	138.653,86	34.663,47				
UIRAMUTA	3.279,50	0,3338342	122.449,11	30.612,27				
IRACEMA	8.893,07	0,3470295	127.289,07	31.822,26				
AMAJARI	3.362,22	0,3489522	127.994,33	31.998,58				
Total	36.721.939,73	20,0000000	7.335.922,82	1.833.980,72	18.706.603,22	5.501.942,12	3.301.165,28	75.931,66

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO 10/2010

DEMONSTRATIVOS DOS REPASSES IPVA – MÊS SETEMBRO

MUNICÍPIOS	IPVA ARREC. POR MUNICÍPIOS	50% IPVA MUNICÍPIOS	FUNDEB DOS MUNICÍPIOS (20%)			I P V A (43,335%)				
			VLR. ORIG. SER TRANSF.	D	C	VLR. LIQUIDO SER TRANSF.	VLR. ORIGINAL SER TRANSF.	D	C	VLR. LIQUIDO SER TRANSF.
BOA VISTA	1.946.672,38	973.336,19	194.667,24	9,48		194.657,76	778.668,95	37,92		778.631,03
CARACARAÍ	23.576,35	11.788,17	2.357,63			2.357,63	9.430,54			9.430,54

ICMS Exportação Lei 87/96	46.605,00
Transf. Financeira Lei 9.6	19.898,95
Receita de Capital	3.977.811,70
Transferências do Fundeb	18.144.306,20
Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS	35.065.590,17
ICMS Simples	444.058,25
Imposto de Rendas Retido na Fonte – I.R.R.F.	3.694.321,47
Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Física	137.791,02
Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica	908.672,38
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.870.261,67
Imposto de Transmissão “Causa Mortis” – ITCD	57.589,55
Taxas	4.124.122,80
Contribuições Previdenciárias	1.232.253,56
Receita Patrimonial	4.777.412,08
Outras Receitas Agropecuária	-
Receita de Serviços	163.592,95
Receita de Contribuições	1.942.672,14
Multas e Juros de Mora da Contribuição	27.318,08
Restituições de Contribuições	-
Restituições de Impostos	(51.309,22)
Outras Receitas Correntes	2.836.287,19
TOTAL BRUTO	170.969.436,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	22.804.117,55
Restituição do IPVA	-
Restituição Receita Contribuição	40.830,27
Restituição Receita Contribuição Interna	44.991,10
Dedução Receita Invest.	-
Dedução Sobre o ICMS p/ Formação do Fundeb	5.338.078,88
Dedução Sobre o FPE p/ Formação do Fundeb	17.147.905,85
**Dedução Sobre o IPI p/ Formação do Fundeb	3.140,77
Dedução Sobre o ICMS Exp. p/ Formação do Fundeb	9.321,00
Dedução Sobre o IPVA p/ Formação do Fundeb	187.016,70
Dedução Sobre o ITCD p/ Formação do Fundeb	11.517,90
Outras Restituições	21.315,08
TOTAL LIQUIDO	148.165.318,77

OBS: Fundo de Participação dos Estados – FPE 100%

** Dedução sobre o IPI p/ Formação do Fundeb (Dedução só do Estado)

ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO Nº 10/2010

MÊS: SETEMBRO

DEDUÇÃO AO FUNDEB 20%	
ESTADO (ICMS)	5.338.078,88
MUNICÍPIOS	1.833.980,72
F.P.E.	17.147.905,85
I.P.I. (Estado)	3.140,77
Ref. Lei 87/96	9.321,00
TOTAL	24.332.427,22

DEDUÇÃO AO FUNDEB 20%	
IPVA	187.016,70
ITCD	11.517,90
TOTAL	198.534,60

DEDUÇÃO AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 12%	
F P E (Federal)*	10.288.743,50
I P I (Federal)*	1.884,45
Ref. Lei 87/96	5.592,60
FES (Estadual)**	
IPVA	126.631,98
ITCD	7.092,80
IRRF	576.386,43
TOTAL	11.006.331,76

OBS: Dedução 12% do FPE / IPI e ICMS Exp. ao Fundo Estadual de Saúde-FES *
Dedução 12% IPVA / ITCD / IRRF ao Fundo Estadual de Saúde-FES **

SAO LUIZ	10.809,09	5.404,54	1.080,91			1.080,91	4.323,63			4.323,63
PACARAIMA	12.377,60	6.188,80	1.237,76			1.237,76	4.951,04			4.951,04
MUCAJAI	32.592,37	16.296,18	3.259,24			3.259,24	13.036,94			13.036,94
BONFIM	4.320,00	2.160,00	432,00			432,00	1.728,00			1.728,00
NORMANDIA	3.394,83	1.697,41	339,48			339,48	1.357,93			1.357,93
ALTO ALEGRE	12.487,17	6.243,59	1.248,72			1.248,72	4.994,87			4.994,87
CANTA	9.471,17	4.735,59	947,12			947,12	3.788,47			3.788,47
RORAINOPOLIS	22.080,95	11.040,47	2.208,09			2.208,09	8.832,38			8.832,38
SAO J. BALIZA	8.402,39	4.201,20	840,24			840,24	3.360,96			3.360,96
CAROEBE	9.200,00	4.600,00	920,00			920,00	3.680,00			3.680,00
UIRAMUTA	-	-	-			-	-			-
IRACEMA	11.404,77	5.702,39	1.140,48			1.140,48	4.561,91			4.561,91
AMAJARI	3.838,61	1.919,31	383,86			383,86	1.535,45			1.535,45
TOTAL	2.110.627,68	1.055.313,84	211.062,77	9,48		211.053,29	844.251,07	37,92		844.213,15

**ANEXO A QUE SE REFERE O COMUNICADO Nº 10/2010
DEMONSTRATIVO DOS REPASSES IPI - MÊS SETEMBRO**

MUNICÍPIOS	ARRECADADO	ÍNDICE	REPASSE MUNICÍPIOS	ESTADO	ÍNDICE (%)	FUNDEB 20% MUNICÍPIOS	FUNDEB 20% ESTADO	F. E. S.
BOA VISTA		20,0000%	2.920,19	51,0000%	5,0000%	730,03		
RORAINOPOLIS		0,4380320	91,72		0,1095080	22,93		
SAO J. BALIZA		0,3685541	77,17		0,0921385	19,29		
CAROEBE		0,3780134	79,15		0,0945034	19,79		
UIRAMUTA		0,3338342	69,90		0,0834585	17,47		
IRACEMA		0,3470295	72,66		0,0867574	18,17		
AMAJARI		0,3489522	73,07		0,0872381	18,27		
CARACARAI		1,0249420	214,61		0,2562355	53,65		
SAO LUIZ		0,3477547	72,81		0,0869387	18,20		
PACARAIMA		0,3771483	78,97		0,0942871	19,74		
MUCAJAI		0,4240043	88,78		0,1060011	22,20		
BONFIM		0,4374571	91,60		0,1093643	22,90		
NORMANDIA		0,3430611	71,83		0,0857653	17,96		
ALTO ALEGRE		0,4291987	89,87		0,1072997	22,47		
CANTA		0,4554508	95,36		0,1138627	23,84		
TOTAL	20.938,52	20,0000	4.187,69	10,678,70	5,0000	1.046,91	3.140,77	1.884,45

Secretaria de Estado da Segurança Pública

ERRATA

Processo: 19001.000222/10-02 (CAER)

No Diário Oficial do Estado nº 1399 de 07/10/10, página 09

Dispensa de Licitação.

ONDE SE LÊ:

Reconheço a dispensa de licitação em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, no valor estimativo de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), referente às despesas com fornecimento de água, por período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2010, de acordo com as especificações constantes no PAM/S Nº 007/2010, e demais documentos dos autos. Conforme determina a Lei com fundamento no art. 25, Caput da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo assim, em atendimento ao que se refere o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima.

Boa Vista, 03 de maio de 2010.

LEIA-SE: Reconheço a inexistência de licitação em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, no valor estimativo complementar de R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), referente às despesas com fornecimento de água, para atender o restante do exercício de 2010, de acordo com as especificações constantes no PAM/S Nº 007/2010, e demais documentos dos autos. Conforme determina a Lei com fundamento no art. 25, Caput da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo assim, em atendimento ao que se refere o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima.

Boa Vista, 06 de outubro de 2010.

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

GAB/SEJUC/PORTARIA Nº 617/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os senhores para Levantamento e localização de pessoas e documentação básica dos Técnicos e Colaboradores do Comitê Gestor Estadual do Sub-registro de nascimento Projeto Existir – Convênio

700453/2008, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
GERALDO CAMILO DA SILVA	223.644.803-10	Levantamento e localização de pessoas do Projeto Existir/Convênio 700453/2008, Técnicos e colaboradores do Comitê Gestor Estadual do Sub-registro de Nascimento e Documentação Básica.	CARACARAI, MUCAJAI, PACARAIMA-RR	03.11.10 A 11.11.10	510,00
FRANCISCO DAS CHAGAS LIBÓRIO	143.565.463-34	Levantamento e localização de pessoas do Projeto Existir/Convênio 700453/2008, Técnicos e colaboradores do Comitê Gestor Estadual do Sub-registro de Nascimento e Documentação Básica.	CARACARAI, MUCAJAI, PACARAIMA-RR	03.11.10 A 11.11.10	510,00
TOTAL					1.020,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2010.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

GOVERNO DE RORAIMA

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura de Roraima, Usando de suas atribuições Legais:

RESOLVE:

DEO/SEINF/PORTARIA Nº 162/10

Tornando sem efeito a parti desta data a Portaria nº. 242/09 datada de 18 de Dezembro de 2009. Designando o (os) servidor (es) Téc. Em Edificação – Augusto Sérgio Briglia Rocha, Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra; Reforma do Prédio Público Situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 443, Bairro dos Estados, para Implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, na Cidade de Boa Vista – RR, do PROCESSO Nº. 09818/09. Sob a responsabilidade da Firma: V. A. L. DE QUEIROZ.. Boa Vista – RR, 22 DE Setembro de 2010

DEO/SEINF/PORTARIA Nº 163/10

Designar o (os) servidor (es) Téc em Edificação – Paulo Cesar Santos Silva, Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra; Reforma do Prédio Público Situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 443, Bairro dos Estados, para Implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, na Cidade de Boa Vista – RR, Objeto do PROCESSO Nº. 09818/09. Sob a responsabilidade da Firma: V. A. L. DE QUEIROZ. Boa Vista – RR, 22 de Setembro de 2010

DEO/SEINF/PORTARIA Nº 164/10 Tomando sem efeito a parti desta data a Portaria nº. 084/10 datada de 18 de Fevereiro de 2010. Designando o (os) servidor (es) Engº Civil – Gregório Almeida Júnior, Engª Civil – Maria de Fátima M. Macambira e Engª Sanitarista – Maria Francisca F. Uchoa, Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PTTS – AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BOA VISTA RR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR. Objeto do PROCESSO Nº. 6003/09. Sob a responsabilidade da Firma: SÁNEA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Boa vista RR, 22 de Fevereiro de 2010

DEO/SEINF/PORTARIA Nº 165/10

Designar o (os) servidor (es) Engº Civil – Gregório Almeida Júnior, Engª Civil – Elizângela de Sousa Rodrigues e Engª Sanitarista – Maria Francisca F. Uchoa, Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PTTS – AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BOA VISTA RR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR. Objeto do PROCESSO Nº. 6003/09. Sob a responsabilidade da Firma: SÁNEA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Boa vista RR, 22 de Fevereiro

DEO/SEINF/PORTARIA Nº 166/10

Designar o (os) servidor (es) Técnico em Eletrotécnica – Lourenço Jean F. Santos, Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA VOVÔ EMILIANO WAPIXANA, COMUNIDADE DE MURIRU, COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DO BONFIM-RR.** Objeto do PROCESSO Nº. 13948/09. Sob a responsabilidade da Firma: CONSTRUTORA LUZ LTDA. Boa Vista - RR, 25 de Outubro de 2010.

DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 181/2010

Designar os servidor (es): Eng.º Civil Emerson de Paula Oliveira, Eng.º Civil Ronaldo Rossi e Agente de Serv. de Eng. Afrânio Raimundo da Costa Bittencourth, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Serviço de recuperação da Vic. 07 com 6,5 km e vic. 13 com 4,88km, no município de Mucajaí-RR. A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o Recebimento dos Serviços executados pela Firma: Consterp – Construção e Terraplenagem Ltda, PROCESSO Nº 13495/09-14. Boa vista RR, 18 de Outubro de 2010

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2009 - PROCESSO Nº 13166/2007-88, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 043/2008

- De um lado o Estado de Roraima, Pessoa Jurídica de Direito Público, Neste Ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos, ILMA DE ARAÚJO XAUD, e pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA, como contratante e de outro a Empresa, E. STEIN, CNPJ Nº. 84.020.007/0001-65, Neste Ato representado por seu Administrador, ELCIO STEIN, denominado Contratada. OBJETO: a prorrogação no prazo do Contrato nº 054/2009, que tem como objeto: a reforma geral da Escola Estadual Vidal da Penha Ferreira, na Vila Entre Rios, no Município de caroebe-RR.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VIGENCIA: início em 13/05/2010 e com término em 10/08/2010.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2010.

SIGNATÁRIOS: Ilma de Araújo Xaud, Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos e Carlos Wagner Bríglia Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura, como Contratante, Elcio Stein, pela empresa WALTER DE OLIVEIRA MELLO

DIRETOR/ DEO/SEINF

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2007- PROCESSO Nº 09728/2007-93, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 025/2007-

- De um lado o Estado de Roraima, Pessoa Jurídica de Direito Público, Neste Ato representado pelo Secretário de Estado Interino da Infraestrutura, Carlos Wagner Bríglia Rocha, Contratante e de outro a Empresa, ENGEXATA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº. 07.654.734/0001-33, Neste Ato representado pelo seu Procurador SR. JOSÉ JAIR PRACIANO, denominada Contratada. OBJETO: a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 234/2007, cujo objeto é a construção de 1.277 unidades habitacionais e da infraestrutura do Bairro São Bento (Loteamento Brigadeiro) na cidade de Boa Vista/RR.

PRAZO: 74 (setenta e quatro) dias.

VIGÊNCIA: com início em 19/10/2010 e término em 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Wagner Bríglia Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e José Jair Praciano, pela empresa contratada.

TERESINA MARIA COSTA GONÇALVES

ACESSORA JURÍDICA/SEINF

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 171/10 - PROCESSO: 004557/10-89

OBJETO: elaboração de Projeto Executivo de recuperação, reforço com acréscimo de um vão e conservação, incluindo estudo geotécnico da ponte rodoviária sobre o Rio Itacutú, (Conceição do Maú) na BR-401, no município de Normandia/RR. O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima referida foi considerada DESERTA.

Boa Vista - RR, 25 de outubro de 2010.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI

Presidente da CSL/SEINF

Universidade Estadual de Roraima**PORTARIA Nº 392 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu artigo 28, aprovado pelo Decreto nº 7.628-E, de 16 de janeiro de 2007 o Decreto nº 1451-P, de 24 de julho de 2009 e Memo nº 060/2010 CONUNI/UERR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 389 de 25 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1411, do dia 26 de outubro de 2010, que concedeu o pagamento de diárias para os Conselheiros do CONUNI que participariam da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Roraima, no dia 03 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Reitor da UERR

PORTARIA Nº 393 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art.28, aprovado pelo decreto nº 7.628 - E de 18 de janeiro de 2007, o Decreto nº 1451-P, de 24 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 91, de 10 de novembro de 2005 que criou a Universidade Estadual de Roraima, sob a forma de instituição pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com a autonomia administrativa, financeira, educacional e científica, de natureza *Multicampi*, vinculada à Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 116, de 17 de janeiro de 2007, que extinguiu a Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR e estabeleceu que todos os professores do Quadro Efetivo e os servidores Técnicos Administrativos do Quadro Efetivo da FESUR fossem reenquadrados e reposicionados no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da UERR, observado o quantitativo existente, função, escolaridade e as respectivas características de cada um e o tempo de serviço prestado na condição de empregado público, sob o regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 595 de 27 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Universidade Estadual de Roraima – UERR, estabeleceu o Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED, cujas avaliações dar-se-ão em etapas autônomas entre si, que ocorrerão a cada seis meses, até o fim do estágio probatório;

CONSIDERANDO a Lei nº 605 de 10 de julho de 2007 que altera e acresce dispositivos à Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Universidade Estadual de Roraima – UERR;

CONSIDERANDO a Lei nº 725 de 06 de julho de 2009 que altera dispositivos da Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e da Lei nº 605 de 10 de julho de 2007 que dispõem sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Universidade Estadual de Roraima – UERR;

CONSIDERANDO AINDA que dispõe o art. 20, §1º e o art. 20 da Lei Complementar 053 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Estabilidade da Servidora Efetiva do Quadro de Magistério Superior da Universidade Estadual de Roraima, abaixo relacionada no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Reitor da UERR

ANEXO I DA PORTARIA 393/2010

Matrícula	Servidor	Cargo	Carga Horária	Posse	Exercício	Estabilidade	Nota Geral
2207072	Simirâmes Castro Pontes	Professora Especialista Nível I	40	24/07/06	24/07/06	25/07/09	89,8

Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 661/10.

O DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 325/10, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem dos servidores WAGNER SEVERO NOGUEIRA e RUBENS GONÇALVES, para que possam realizar vistoria no município de Caracará/RR, no período de 26/10/10 a 30/10/10. E do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO (motorista) que irá conduzir-los a referida localidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/10.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2010.

JOSEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 663/10.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1177-P, de 20 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA N.º. 610/ 2010, publicada no DOE N.º. 1390 de 22/09/10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2010.

JOSEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro da FEMACT/RR.

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 664/10.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1177-P, de 20 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA N.º. 630/ 2010, publicada no DOE N.º. 1395 de 29/09/10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2010.

JOSEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro da FEMACT/RR.

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 665/10.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1177-P, de 20 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA N.º. 601/ 2010, publicada no DOE N.º. 1388 de 20/09/10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2010.

JOSEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro da FEMACT/RR.

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 666/10.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1177-P, de 20 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA N.º. 629/ 2010, publicada no DOE N.º. 1401 de 11/10/10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2010.

JOSEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro da FEMACT/RR.

Companhia Energética de Roraima

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão n.º 053/2010 – Processo n.º 394/2010

Tipo: Menor Preço Global

A Gerente da Divisão de Compras e Licitações – DAAC avisa aos interessados que a abertura da licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 053/2010 - Processo n.º 394/2010, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em controle e combate de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), assim como combate às larvas de mosquito e limpeza de forro nos prédios da Administração, Transporte, Tancagem e Agências do interior da Companhia Energética de Roraima - CERR. com abertura marcada para o dia 05.11.2010 às 09:00 horas, fica prorrogada para o dia 16.11.2010. Local: Auditório da CERR, Av. Pres. Castelo Branco, 1163, Calungá, Boa Vista/RR. Edital à disposição dos interessados gratuitamente na Recepção da CERR, através de CD e/ou pen drive, das 7:30 às 13:30. Boa Vista – RR, 28 de Outubro de 2010.
Marcelle Karine Reis Pereira
Gerente da Divisão de Compras e Contratações

Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado de Roraima

PAUTA DE JULGAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO / 2010

Na forma do Art. 66 do RITCERR, seguem abaixo relacionados os processos que compõem a Pauta de Julgamento do TCERR, do mês de NOVEMBRO DE 2010, os quais serão apreciados/julgados nas Sessões Ordinárias de seus respectivos Colegiados:

1ª CÂMARA (Sessões Ordinárias: 3ªs feiras – 9h):

Proc. n.º. 0185/2008

Assunto: Prestação de contas

Exercício: 2007

Órgão: Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima

Responsáveis: Valdelice Campina dos Santos e Antônio de Brito Sobrinho

Relator: Conselheira Cilene Lago Salomão

Proc. N.º. 0322/2009

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2008

Órgão: DER – Departamento de Estradas de Rodagem

Responsável: Francisco Wellington Sousa Sales

Relator: Conselheira Cilene Lago Salomão

Proc. N.º. 0741/2009

Assunto: Representação contra irregularidades apresentadas no edital de pregão n.º 134/2009 – Processo convertido em 06/08/2009

Exercício: 2009

Órgão: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Responsável: José de Anchieta Júnior

Relator: Conselheira Cilene Lago Salomão

PLENO (Sessões Ordinárias: 4ªs feiras – 9h):

Proc. n.º. 007-02/2005

Assunto: Recurso de Reconsideração

Exercício: 2005

Órgão: Câmara Municipal de Mucajá

Responsáveis: Aparecido Vieira Lopes e Francisco de Assis Máximo de Souza

Relator: Conselheiro Marcus Hollanda

Proc. N.º. 004-02/2008

Assunto: Recurso Ordinário – Proc. N.º 0293/2007

Exercício: 2008

Órgão: SEINF– Secretaria de Estado e Infra-estrutura

Responsável: Francisco Canindé de Macedo

Relator: Conselheiro Marcus Hollanda

2ª CÂMARA (Sessões Ordinárias: 5ªs feiras – 9h):

Proc. n.º. 0183/2001

Assunto: Prestação de contas

Exercício: 2000

Órgão: Câmara Municipal de Boa Vista

Responsável: Sônia Maria Barcelar Ferreira

Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior

Proc. n.º. 0225/2001

Assunto: Prestação de contas

Exercício: 2000

Órgão: Câmara Municipal de Iracema

Responsável: Joaquim de Freitas Ruiz

Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior

Proc. n.º. 0208/2002

Assunto: Prestação de contas

Exercício: 2001

Órgão: Câmara Municipal de Amajari

Responsável: Hugo Cabral de Macedo Filho
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 00214/2002
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2001
Órgão: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá
Responsável: Geraldo Francisco da Costa
Relator: Conselheiro Essen Pinheiro
Proc. n.º. 00243/2002
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2001
Órgão: Câmara Municipal de Caracará
Responsável: Luiz Rodrigues Pereira
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 00265/2002
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2001
Órgão: Prefeitura Municipal de Uiramutã
Responsável: Florany Maria dos Santos Mota
Relator: Conselheiro Essen Pinheiro
Proc. n.º. 0477/2002
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2001
Órgão: Prefeitura Municipal de Bonfim
Responsável: Alfredo Américo Gadelha
Relator: Conselheiro Essen Pinheiro
Proc. n.º. 0114/2003
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2001
Órgão: Prefeitura Municipal de Amajari
Responsável: Francisco Alberto Santiago
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0213/2003
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2002
Órgão: Câmara Municipal de Boa Vista
Responsáveis: Flávio dos Santos Chaves e Nivalda Nazaré Gomes Cardoso
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0216/2003
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2003
Órgão: Câmara Municipal de Uiramutã
Responsáveis: Tácito Profiro da Cunha Filho; Janari de Souza Sales; Idelson Carlos Cortez Neto e Izana Carvalho Matos
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0219/2003
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2002
Órgão: Câmara Municipal de Pacaraima
Responsável: José Sebastião Alves Bezerra
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0255/2003
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2002
Órgão: Prefeitura Municipal de Mucajaí
Responsável: Aparecido Vieira Lopes
Relator: Conselheiro Henrique Machado
Proc. n.º. 0257/2003
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2002
Órgão: Prefeitura Municipal de Rorainópolis
Responsável: Otília Natália Pinto Latgé
Relator: Conselheiro Essen Pinheiro
Proc. n.º. 0259/2003
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2002
Órgão: Prefeitura Municipal de Iracema
Responsável: Joaquim Ruiz
Relator: Conselheiro Henrique Machado
Proc. n.º. 0299/2003
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2002
Órgão: Prefeitura Municipal de Caracará
Responsável: Antônio da Costa Reis
Relator: Conselheiro Essen Pinheiro
Proc. n.º. 0434/2004
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2004
Órgão: Câmara Municipal de Caracará
Responsáveis: Cinara Cardoso Costa; Valdemar Januário dos Santos Junior e Maria Ivanete Barbosa

Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0169/2005
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2004
Órgão: Câmara Municipal de Alto Alegre
Responsáveis: Francisco Silva Alencar; José Carlos Bezerra Pacheco e Nertan Ribeiro Reis
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0191/2006
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2005
Órgão: Prefeitura Municipal de Rorainópolis
Responsável: José Reginaldo de Aguiar
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0336/2006
Assunto: Tomada de Contas Especial
Exercício: 2004
Órgão: Câmara Municipal de Iracema
Responsável: Agnaldo Almeida Silva
Relator: Conselheiro Henrique Machado
Proc. n.º. 0337/2006
Assunto: Tomada de Contas Especial
Exercício: 2003
Órgão: Câmara Municipal de Iracema
Responsáveis: Aginaldo Almeida Silva e José Erinaldo Barroso
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0065/2007
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2006
Órgão: Prefeitura Municipal de Bonfim
Responsável: Rhomer de Souza Lima
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0085/2007
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2007
Órgão: Prefeitura Municipal de Caroebe
Responsável: Francisco Severo da Silva
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0102/2007
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2007
Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Responsável: Stela Aparecida Damas da Silveira
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0138/2007
Assunto: Inspeção – Obra de Reforma do Plenário da Câmara
Exercício: 2007
Órgão: Câmara Municipal de Boa Vista
Responsável: Marcelo Vieira de Carvalho
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0181/2007
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2007
Órgão: Prefeitura Municipal de Cantá
Responsável: Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0310/2009
Assunto: Prestação de contas
Exercício: 2008
Órgão: Câmara Municipal de Bonfim
Responsável: Dalveny Ribeiro Richil
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Proc. n.º. 0029//2010
Assunto: Inspeção
Exercício: 2005
Órgão: Prefeitura Municipal de Rorainópolis
Responsável: José Reginaldo de Aguiar
Relator: Conselheiro Joaquim Souto Maior
Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2010.
Maria Carolina Velludo
Diretora-Geral de Atividades Plenárias e Cartorárias

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: Tribunal de Contas do Estado de Roraima;
DONATÁRIO: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito do Estado de Roraima;
Objeto: Doação de móveis;
Assinaturas: Manoel Dantas Dias Conselheiro Presidente pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima e Paulo César Silva Costa – Secretário, representante Legal pelo Órgão Donatário.
Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida
Diretor-Geral Administrativo e Financeiro
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19/2010
PROCESSO Nº 471/2010

CONTRATANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA;

CONTRATADA – UNIMED DE BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO;

OBJETO – Contratação de empresa para prestar serviços de assistência à saúde por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, em âmbito nacional, sem limite financeiro para atendimento aos beneficiários;

ASSINATURAS – Luiz Carlos Queiroz de Almeida – Diretor-Geral Administrativo e Financeiro, pelo Tribunal de Contas do Estado e Emanuel Gledeston Dantas Licarião – Presidente, pela contratada.
Boa Vista, 28 de outubro de 2010

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Diretor-Geral Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 0585/2010;

OBJETO: Participação de Procurador de Contas no “XIII CONGRESSO BRASILENSE DE DIREITO CONSTITUCIONAL”;

CONTRATADO (A): INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PÚBLICO IDP LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, c/c, art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais);

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: em 26.10.10;

RATIFICAÇÃO: em 26.10.10.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 0582/2010;

OBJETO: Participação de servidor no “Curso Prático sobre Gestão e Legislação Tributária para servidores e fornecedores da Administração Pública”;

CONTRATADO (A): ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO S/C LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, c/c, art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais);

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: em 25.10.10;

RATIFICAÇÃO: em 25.10.10

Educação é prioridade para o Governo de Roraima

**Roraima tem a melhor
educação do Norte e Nordeste**

IDEB

Média Roraima 2005 a 2007 = 4.1

Média Norte 2005 a 2007 = 3.4

Média Nordeste = 3.5

ENEM

Média Roraima = 35.03

Média Norte = 33.38

Média Nordeste = 33.07